



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 430/92

Súmula: "DOA ÁREA DE TERRAS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ALTA FLORESTA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUTZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica aprovada a doação de uma área de terras para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE ALTA FLORESTA, medindo 1.008,00 m<sup>2</sup> (um mil e oito metros quadrados) constituído pelo Lote ECL A/C - A1, destacada do Lote ECL A/C, conforme Mapa e Memorial Descritivos em anexo, partes integrantes da presente Lei.

**ARTIGO 2º** - Na área doada a Fundação Cultural construirá sua sede própria.

**ARTIGO 3º** - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, na qual o imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município, nas seguintes condições:

- a) se a Fundação não iniciar a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da escritura pública de doação.
- b) se a Fundação der ao imóvel destinação diversa de sua finalidade.
- c) se a Fundação vender ou de qualquer outra forma transferir para terceiros o imóvel doado;
- d) se houver extinção ou dissolução da Fundação.

**ARTIGO 4º** - Em consequência da presente doação fica o imóvel desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado da Fundação.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lido em 14/09/92  
*Almeida*  
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.  
Em, 03 de Setembro de 1992.

*Eloi Lutz de Almeida*  
**ELOI LUTZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

*Uma Administração Voltada para o Social*